

Assassino premeditou o crime, diz polícia

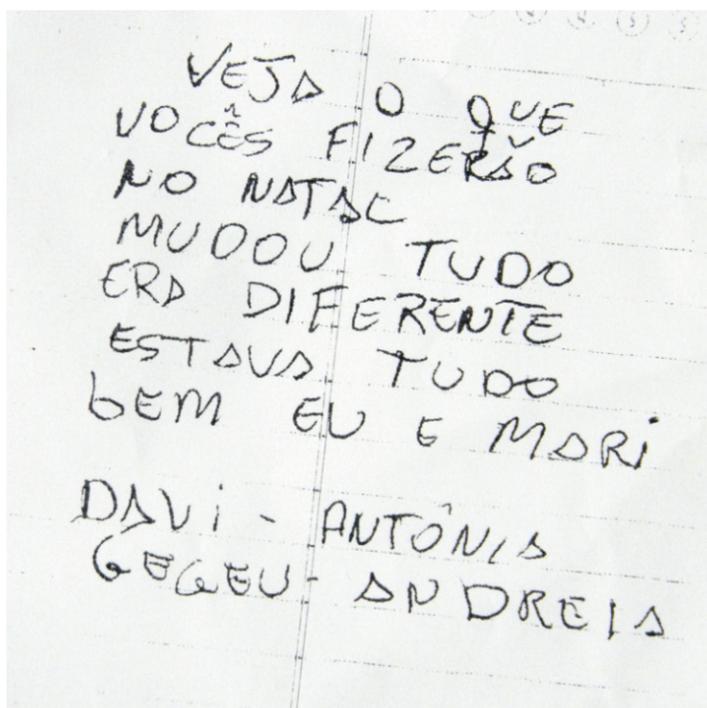
O comerciante Jailson Santos Mendonça, 46 anos, planejou a morte da ex-companheira Maridalva da Silva Mendonça, também de 46. Jailson, que está custodiado no Hospital Geral do Estado (HGE), ingeriu veneno para ratos depois de cometer o crime.

A conclusão é do delegado Guilherme Machado, coordenador da 2ª Delegacia de Homicídios (DH/Central), baseado em decisões tomadas por Jailson antes de esfaquear a ex-companheira quando a mesma chegava ao seu local de trabalho.

Apesar do criminoso não confirmar, o delegado afirmou que os indícios de que a morte foi planejada estão no fato dele ter feito um bilhete de providenciar veneno para ingerir logo depois de atacar Maridalva. O bilhete, escrito em uma folha de caderno, foi apreendido pela polícia pouco depois da prisão em flagrante de Jailson.

O comerciante foi autuado por feminicídio e será encaminhado para o sistema prisional assim que receber alta médica do HGE. Até o fechamento desta edição, o estado de saúde dele era estável e ele estava consciente.

Em depoimento prestado no hospital, o agressor alegou que morou com a vítima durante dois anos em Muritiba, no interior do estado, mas que há dois meses os dois estavam separados. O motivo do fim do relacionamento se-



Bilhete escrito em folha de caderno foi apreendido com o criminoso



Jailson Santos alegou ciúmes

riam as brigas motivadas por ciúmes de ambas as partes.

“Eles subiram a ladeira que dá acesso ao órgão juntos. Em determinado ponto, Jailson abriu uma maleta, tirou uma faca e passou a desferir golpes contra a vítima na região torácica”, explicou o delegado Guilherme Machado.

Seguranças do Detran levaram o comerciante para a Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos (DRFRV), onde os policiais o encaminharam para o HGE. Ainda em depoimento, Jailson Santos Mendonça afir-

mou que levou a maleta porque estava fazendo reparos em um imóvel que o casal teria alugado e seria devolvido ao proprietário. Com ele, foi encontrado também o bilhete com a seguinte frase: “Veja o que vocês fizeram no Natal. Mudou tudo. Era diferente. Estava tudo bem eu e Mari. Davi - Antônio - Gegeu - Andreia”. A polícia investiga quem são essas pessoas listadas no bilhete.

Segundo testemunhos de pessoas próximas à vítima, Maridalva estava sendo ameaçada nos últimos dias pelo ex-companheiro, mas recusou-se a registrar ocorrência policial. Cerca de dez pessoas foram ouvidas no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), ontem, entre seguranças que fizeram a condução do autor e colegas de trabalho e parentes da vítima.

O irmão dela, Raimundo Santos, contou à polícia que havia conversado com Jailson na última terça-feira. “Eu disse que ele tinha dado sorte porque estava ameaçando uma pessoa que a família não tem maldade no coração. E ele respondeu: ‘Eu só ameaçei ela porque eu perdi a cabeça, jamais vou tocar nela’”, afirmou Raimundo.

Ainda de acordo com o irmão de Maridalva, seu ex-cunhado teria pedido que a família confiasse nele. “Eu respondi que só com o tempo”, lamentou.

"Ninguém mata por amor, mata por ódio"

A promotora Livia Vaz explicou à reportagem do CORREIO que nos casos de crimes de feminicídio não existe homicídio culposo, quando não há intenção de matar. Segundo ela, os crimes contra mulher sob alegação de ciúmes seriam crimes de ódio. “Ninguém mata por amor. Mata por ódio, por subjugar ou inferiorizar a vítima”, afirma.

Para as mulheres que são ameaçadas pelos companheiros ou ex, advogados, Defensoria Pública e Ministério Público podem requerer as medidas protetivas de acordo com o que determina a Lei Maria da Penha, sem que haja

um boletim de ocorrência, a depender da situação que a vítima esteja vivenciando.

Ainda assim, é aconselhável que a mulher denuncie o(a) agressor(a) aos primeiros sinais de violência. “É muito raro o feminicídio acontecer sem aviso prévio. Já tem histórico de ameaça, violência psicológica ou moral”, diz Livia Vaz.

A promotora afirma ainda que a polícia e a justiça ainda estão se adequando à nova lei do feminicídio, de 2015. “Nós temos casos que são evidentemente de feminicídio e estão sendo tipificados como homicídio”, acrescenta.

No caso da funcionária do Detran-BA, Maridalva da Silva Gonçalves, morta ontem pela manhã, quando chegava para o expediente, segundo depoimentos de familiares e amigos da vítima, as ameaças começaram após a separação do casal. Inclusive, Maridalva tinha áudios gravados com as ameaças do ex-companheiro.

Além disso, o assassino de Maridalva, o comerciante Jailson Santos Mendonça, admitiu para a polícia que o casal viveu dois anos de um relacionamento conflituoso. Ele afirmou que as brigas se deviam a crises de ciúmes tanto dele quanto de Maridalva.

Mas familiares da vítima deram outra versão, em que os ciúmes partiriam de Jailson, que sempre brigava com a ex-mulher por suspeitar que ela teria outros homens.

O irmão de Maridalva, Raimundo Santos, disse à polícia que a irmã sustentava financeiramente o ex-marido, e que chegou a comprar para ele um carro para que trabalhasse em um aplicativo de caronas compartilhadas.

A situação financeira inferior do homem em relação à mulher, em alguns casos de feminicídio, é outra faceta do machismo que vitima as mulheres.

ENTENDA O FEMINICÍDIO

● **O que é** Recebe o nome de feminicídio, o homicídio doloso, quando existe a intenção de matar uma mulher por sua condição de mulher;

● **Legislação** A Lei 13.104, de 2015, introduziu no Código Penal Brasileiro a qualificação objetiva de feminicídio para o crime de homicídio contra mulheres;

● **Maria da Penha** A Lei 11.340/06 prevê que medidas sejam tomadas para proteger a mulher contra agressão. Nesse caso, medidas podem ser tomadas para proteger a sobrevivente de uma tentativa de assassinato ou pessoas a quem o feminicida esteja ameaçando, como filhos ou pais da mulher;

● **Denúncia** Para que sejam tomadas medidas protetivas de urgência, previstas pela Lei Maria da Penha, a palavra da vítima e o fato da situação de ameaça ser recente geram a emergência. Nesses casos não é necessário ter provas;

● **Punição** Para a condenação do(a) agressor(a), são considerados os elementos de prova apresentados pela vítima, como depoimentos de testemunhas, mensagens enviadas em redes sociais e gravações de ameaça ou violência;

● **Pena** Condenados por feminicídio podem pegar de 12 a 30 anos de reclusão, podendo aumentar em um terço ou até 50%, chegando a 45 anos;

● **Agravantes** Quando acontece durante a gestação ou até nos três primeiros meses depois do parto, contra menores de 14 anos, maiores de 60 ou mulheres com deficiência; ou se acontecer na presença de ascendentes ou descendentes (pais ou filhos) da vítima;

● **Diversidade** Mulheres trans, travestis e transexuais também estão protegidas pela lei do feminicídio;

● **Ajude** A denúncia de violência contra a mulher pode ser feita anonimamente pelo telefone 180.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
EDITAL N.º 001/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017
 NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DE ADITIVO CONTRATUAL. NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE URANDI, CNPJ: 13.982.632/0001-40, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57 - Centro - URANDI/BA, CEP 46.350-00, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. Dorival Barbosa do Carmo, brasileiro, casado, médico, RG: MG- 5.249.312, CPF: 733.993.886-91, legalmente investido e no exercício pleno do mandato. NOTIFICADA: JK TECH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.296.383/0001-12, com endereço à Rua Teotônio Pereira, 264-A, Bairro Alvorada, Guanambi/Bahia, Cep: 46.430-000. Fica notificada a empresa supra identificada a comparecer, no prazo de 24 horas a partir da data da presente publicação, na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, Urandi/Bahia, Cep: 46.350-000, para a entrega de documentos necessários bem como a proceder à assinatura do Aditivo Contratual de Prazo referente ao procedimento licitatório Tomada de Preço n.º 003/2014, Contrato Administrativo n.º 001/2014-TP, cujo objeto é a "Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Antônio Alves de Carvalho, Povoado de Entupição, município de Urandi - BA". Urandi/Bahia, 22 de Dezembro de 2017. Município de Urandi, Dorival Barbosa do Carmo - Prefeito.
EDITAL N.º 002/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017
 NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DE ADITIVOS CONTRATUAIS. NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE URANDI, CNPJ: 13.982.632/0001-40, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57 - Centro - URANDI/BA, CEP 46.350-00, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. Dorival Barbosa do Carmo, brasileiro, casado, médico, RG: MG- 5.249.312, CPF: 733.993.886-91, legalmente investido e no exercício pleno do mandato. NOTIFICADA: FERNANDES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.585.351/0001-13, com endereço à Praça Gercino Coelho, 06, 1º andar, Centro, Guanambi/Bahia. Fica notificada a empresa supra identificada a comparecer, no prazo de 24 horas a partir da data da presente publicação, na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, localizada no Centro Administrativo, à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, Urandi/Bahia, Cep: 46.350-000, para a entrega de documentos necessários bem como a proceder às assinaturas dos Aditivos Contratuais de Prazos referentes aos procedimentos licitatórios: - Tomada de Preço 006/2014, contrato 006/2014-TP, cujo objeto é "Contratação de empresa de engenharia visando a Construção da Ponte de Concreto Armado, na Avenida Padre Rocha, sede do município de Urandi/BA, conforme Convênio nº 150/14 firmado com a CONDER-Companhia de Desenvolvimento Regional do Estado da Bahia, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL. - Tomada de Preço 001/2015, Contrato 002/2015-TP, cujo objeto é "Contratação de empresa para execução de Obras de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO no Bairro Vista Alegre, no município de Urandi-BA, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA GLOBAL, referente ao Convênio 705860/2009 SICONV / CONTRATO DE REPASSE N.º 0297503-47. - Tomada de Preço 002/2015, contrato 003/2015-TP, cujo objeto é "Contratação de empresa para Execução de Obras de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO BAIRRO BELA VISTA, no Município de Urandi-BA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL, referente ao Convênio 705861/2009 SICONV / CONTRATO DE REPASSE N.º 0297442-08." Urandi/Bahia, 22/12/2017. Município de Urandi, Dorival Barbosa do Carmo - Prefeito

coelba
 Grupo Neoenergia

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
 CNPJ N.º 15.139.629/0001-94
 NIRE N.º 29300003816
 COMPANHIA ABERTA RG. CVM 1.452-4
 AV. EDGARD SANTOS, 300, NARANDIBA, SALVADOR-BA

INDISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

De acordo com o art. 7º, inciso II e art. 9º da Resolução Conjunta nº 001 ANEEL/ANATEL/ANP de 24 de novembro de 1999, que aprovou o Regulamento Conjunto para o compartilhamento de infraestrutura entre os setores de energia elétrica, telecomunicações e petróleo, e a Resolução nº 004 da ANEEL/ANATEL/ANP de 14/11/1999, a COELBA torna público que não há disponibilidade de dutos, condutos, postes e torres para compartilhamento, nas cidades de: Salvador, Lauro de Freitas, Camaçari, Dias D'Ávila, Simões Filho, São Sebastião do Passé, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Itabuna e Juazeiro. Para uma consulta específica, os interessados devem solicitar os dados dos bairros, ruas e avenidas, nos seguintes locais:

1. COELBA - Avenida Edgard Santos, nº 300, Bairro Naranjiba - Salvador-BA - CEP 41181-900. Departamento de Clientes Corporativos. E-mail: clientescorporativos.coelba@neoenergia.com

2. E-mail: projetos.coelba@neoenergia.com - Assunto: "Projetos Uso Compartilhado"